



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2010 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br



LEI Nº 835/2009

"CONCEDE RATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO MAGISTÉRIO PROFISSIONAL DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação de incentivo ao Magistério – FUNDEB para os professores, orientadores educacionais, coordenadores pedagógicos e diretores de escola, em efetivo exercício no Ensino Básico Municipal.

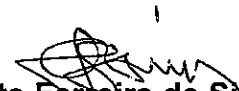
Art. 2º. A Gratificação prevista no art. 1º da presente lei será custeada com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em parcela única, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser paga juntamente com o salário mensal relativo à competência de Dezembro de 2009.

Art. 3º. O profissional, em efetivo exercício no magistério, admitido em caráter temporário, também fará jus ao recebimento da gratificação instituída através da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da concessão da Gratificação de Incentivo serão suportadas pela dotação orçamentária especificada na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, 31 de dezembro de 2009.


Fausto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei 835/2009
publicada(o) no Diário Oficial do Município
nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal. Dou
em 31 de dezembro de 2009

Procurador(a) Municipal

Visto:


Prefeito(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Termo de Encerramento

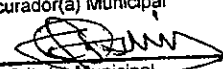
Este livro contém 141 páginas, numeradas e rubricadas pelo(a)
Procurador(a) Geral do Município, e serviu para registros dos(as)

Livro de LUS - 2009

Prefeitura Municipal, 31 de Dezembro de 2009

Procurador(a) Municipal

Visto: _____



Prefeito(a) Municipal